



centro universitário facvest  
**unifacvest**

Avenida Marechal Floriano, 947 – Fone 049 – 3225.4114  
Centro – Lages – Santa Catarina - CEP 88503-190 – www.unifacvest.net

---

Ofício nº. 2020015

Lages, 02 de junho de 2020.

Prezado Secretário,

Em atendimento ao Parecer do CNE/CP nº 005/2020, homologado em 01/06/2020, vimos apresentar a essa Secretaria a Resolução da Equipe Multidisciplinar da UNIFACVEST nº 002/2020, na qual estabelecemos a estrutura e o funcionamento das atividades acadêmicas durante o ano letivo de 2020, a partir do Estado de Emergência decretado com a pandemia mundial do CONVID-19.

Em consonância com o referido Parecer do CNE/CP, item 2.15, apresentamos em nossa Resolução aspectos relacionados às metodologias adotadas, infraestrutura tecnológica disponíveis às interações práticas e laboratoriais a distância, bem como os cursos e disciplinas envolvidas no processo.

Aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
GEOVANI BROERING

Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST  
UNIFACVEST

---

GEOVANI BROERING  
REITOR

Ao Sr.

**Ricardo Braga**

Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios - Bloco L, Ed. Sede - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-  
Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

---



## RESOLUÇÃO Nº 002, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Re-Ratifica a Resolução Nº 001 da Equipe Multidisciplinar, em face do Parecer CNE/CP Nº 05/2020, de 28/04/2020, homologado em 29/05/2020, publicado no DOU de 01/06/2020, estabelecendo a estrutura e o funcionamento das atividades acadêmicas durante o ano letivo de 2020 a partir do Estado de Emergência decretado com a pandemia mundial de COVID-19 e dá outras providências.

O REITOR do Centro Universitário Facvest - Unifacvest, no uso de suas atribuições regimentais e com base no Decreto Estadual nº 515/2020/SC, Portaria Ministerial MEC nº 343/2020, Portaria Ministerial MEC nº 345/2020, Medida Provisória nº 934/2020, Parecer CNE/CP nº 05/2020, homologado em 29/05/2020, publicado no DOU de 01/06/2020, e as Recomendações da Unesco para o ensino a distância combinadas com a Portaria MEC nº 2.117/2019 sobre atividades pedagógicas não presenciais, bem como diante das normas estabelecidas na legislação vigente.

### Resolve:

**Art. 1º.** O Centro Universitário Facvest – Unifacvest adotará, como estratégia de contingência, a modalidade de aulas virtuais, síncronas<sup>1</sup> e assíncronas<sup>2</sup>, através da Plataforma Sistema Acadêmico durante o ano acadêmico de 2020 em que prevalecer o isolamento social, sem prejuízo curricular aos alunos e através de teletrabalho dos docentes.

**Art. 2º.** A oferta das atividades acadêmicas no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA respeitará as recomendações da Unesco, bem como as normas vigentes da legislação brasileira objetivando:

<sup>1</sup>Ferramentas **síncronas** são online e que permitem interação em tempo real, instantaneamente. Webconferência, Audioconferência e Chat, são algumas das ferramentas **síncronas** comuns.

<sup>2</sup>As ferramentas **assíncronas** são as desconectadas de tempo e espaço.



I - Uso de ferramentas tecnológicas de informação e comunicação diversificadas e em ambiente único pautadas pelo princípio de usabilidade;

II - Oportunizar através de atividades colaborativas a inclusão de todos os alunos disponibilizando a estrutura da universidade e a logística necessária de forma segura e protegida;

III - Reorganizar o calendário de acordo com a demanda emergencial, com as necessidades de aprendizagem dos alunos e do apoio aos professores para este suporte remoto.

**Art. 3º** As aulas on-line no Sistema Acadêmico serão postadas de forma assíncrona em Sala de Aula EAD, e transmitidas de forma síncrona, respeitando o horário regular da turma e terão a seguinte estrutura:

**Parágrafo 1º** - Do acesso: será unificado dentro da plataforma Sistema Acadêmico no item de menu "Sala Virtual". Desta forma a partir de 11/05/2020 as funcionalidades "material de apoio", "fórum", "enquete", "prova online" e "produção acadêmica" estarão dentro da "Sala Virtual".

**Parágrafo 2º** - Da elaboração: o professor deverá usar o roteiro e metodologia para cada aula disponível no anexo I desta resolução, englobando:

I – Tema;

II – Objetivos;

III – Vídeo;

IV – Texto base de apoio;

V – Material educacional;

VI – Exercícios;

VII – Referências.

**Parágrafo 3º** - Da disponibilização do material de aula: o professor obrigatoriamente deverá postar as aulas com antecedência de acordo com sua grade horária semanal, para que estejam disponíveis aos alunos no horário regular das aulas síncronas. É terminantemente proibida a postagem fora do horário das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00 e das 18:40 às 22:00, de segunda-feira a sexta-feira.

**Parágrafo 4º** - Da transmissão de aulas síncronas: o professor em seu horário de aula, com cada turma, deverá gerar na agenda Google, usando seu e-mail corporativo, o link da aula (Google Meet) com antecedência, e informar o link dentro de sua disciplina em Sala Virtual utilizando a função "link".

**Art. 4º. As aulas práticas** no retorno das atividades presenciais serão oferecidas de forma escalonada, conforme as autorizações do poder público:

I – Serão feitos cronogramas específicos para cada disciplina de prática de acordo com a capacidade dos laboratórios, disponibilidade de professores e respeitando a distância sanitária adequada conforme orientações da Organização Mundial da Saúde.

II – Os cronogramas serão organizados pelos coordenadores e supervisores de laboratórios e clínicas.



III – O uso de EPIs<sup>3</sup> e protocolos de biossegurança serão obrigatórios em todas as atividades práticas e de estágio conforme regulamentação específica de cada clínica e/ou laboratório.

IV – As atividades práticas para complementação de sua carga horária, em caso de necessidade, poderão ultrapassar ou ser concomitantes com os semestres letivos seguintes.

**Art. 5º. Das avaliações:** ocorrerão de acordo com as seguintes etapas:

- I. **Nota 1:** Avaliação 1 (um) ocorrerá no período de 04/05/2020 até 10/05/2020. O professor deverá configurar a avaliação 1, no Sistema Acadêmico, utilizando a ferramenta “prova online”, constituída por 5 (cinco) questões objetivas, com apenas uma alternativa correta, e disponível para o aluno efetuar a sua resolução em uma única vez/chance, no período de 90 (noventa) minutos, abrindo às 00:01 do dia 04/05/2020 e encerrando as 23:59 do dia 10/05/2020. O peso dessa avaliação deverá ser 8 (oito). A avaliação 1 não será em Sala Virtual. Nas disciplinas práticas, de projetos e TCCs, em que questões objetivas não se aplicam, o professor deverá solicitar o procedimento/produto correlato ao assunto e etapa trabalhos e lançar a nota manualmente.
- II. **Nota 2:** Aos trabalhos desenvolvidos durante o semestre o professor atribuirá uma nota média de 0 (zero) a 8 (oito).
- III. **Nota 3:** Avaliação 2 (dois) será realizada dentro da Sala Virtual, utilizando a ferramenta “prova”, contendo 5 (cinco) questões objetivas com apenas uma alternativa correta cada uma. Esta avaliação terá peso 8 (oito) e a prova ocorrerá de 29/06/2020 até dia 05/07/2020. As questões deverão ser inseridas no banco de questões de cada disciplina.
- IV. Desafios On-line. Os desafios objetivam desenvolver a prática de construção colaborativa do conhecimento científico em rede através de multiplataformas digitais. Cada aluno terá que desenvolver durante o semestre dois desafios de forma colaborativa na ferramenta fórum com a mediação de um professor responsável pela turma, conforme processo regulamentado pela pró-reitoria de Pesquisa e Extensão na atividade "quinzena interdisciplinar digital de produção acadêmica colaborativa" e integrado a esta resolução. O aluno poderá desenvolver os desafios sozinho ou em equipe com até cinco membros. Os desafios terão o peso de 1,0 (hum) ponto em cada uma das notas dos incisos I, II e III deste artigo desde que o aluno atinja a nota oito na avaliação do professor moderador, conforme Anexo II desta resolução.
  - a) O primeiro desafio foi elaborado no período de 06 a 19 de abril de 2020, com peso 1,0 (hum) na média final do semestre e a relação de alunos com as respectivas notas será informada pelo professor à secretaria acadêmica;
  - b) O segundo desafio será elaborado no período de 20 a 30 de abril de 2020, com peso 1,0 (hum) na média final do semestre e a relação de alunos com as respectivas notas será informada pelo professor à secretaria acadêmica.

**Parágrafo Único.** O cronograma das avaliações do segundo semestre de 2020 será oportunamente divulgado.

<sup>3</sup> Equipamento de Proteção Individual



**Art. 6º. Das Frequências:** o professor deverá atribuir frequências ou faltas para as aulas presenciais. Para as atividades síncronas e assíncronas no ambiente virtual não haverá prejuízo de frequências para os alunos.

**Art. 7º. Dos Estágios obrigatórios supervisionados:** Em consonância com o Parecer do CNE/CP nº 05/2020, homologado em 01/06/2020, os alunos poderão desenvolver como atividades de estágio, se impossibilitadas as formas planejadas antes do isolamento social, atividades de extensão correlatas à sua área de formação ou ações que contemplem atividades virtuais através da elaboração de modelos, protótipos, projetos, replicação de procedimentos e técnicas, orientações, teleatendimento, videoconferências, monitoramento entre outros, a saber:

- a) Metodologias e Estratégias de Ensino Aprendizagem;
- b) Formação e Capacitação Docente;
- c) Educação em Direitos Humanos;
- d) Educação Ambiental e Sustentabilidade;
- e) Desenvolvimento Humano;
- f) Educação em Saúde;
- g) organizar ações de responsabilidade social imprescindíveis neste momento de prevenção à propagação da COVID-19;
- h) estimular os acadêmicos das licenciaturas e bacharelados a elaborar materiais educacionais digitais;
- i) fomentar a participação de acadêmicos como protagonistas no planejamento e avaliação das atividades extensionistas; e
- j) aplicar o conhecimento acadêmico para o benefício da comunidade colaborando com as ações preventivas à propagação da COVID-19;

**Parágrafo 1º.** Os estágios, em caso de necessidade, poderão ultrapassar ou ser concomitantes com os semestres letivos seguintes.

**Parágrafo 2º.** Em face da competência concorrente, deverão ser respeitadas as normas emitidas por Estados e Municípios, pois a estes é reservado o poder de legislar e regulamentar a respeito da matéria COVID-19.

**Parágrafo 3º.** Essas iniciativas são válidas para os cursos de licenciatura, como também para os cursos nas áreas de ciências sociais aplicadas, entre outras, cujas ações e estratégias foram definidas pela MP nº 934/2020.

**Art. 8º.** Nos casos dos cursos oferecidos na modalidade a distância (EaD), esta Resolução estabelece as seguintes normas para a realização do Estágio obrigatório supervisionado:

- a) Os conteúdos de cada disciplina de estágio serão disponibilizados no portal AVA, em um módulo específico de acesso.
- b) O aluno terá acesso aos vídeos dos temas, acompanhados de guias de estudo em PDF.
- c) Após a conclusão do estudo de todo o conteúdo, o aluno deverá realizar uma **prova online objetiva** e deverá elaborar um **relatório de estágio**.
- d) O Relatório de Estágio deverá ser elaborado pelo aluno e enviado pelo AVA, com o conteúdo assistido nos vídeos do “Estágio Online”, acrescido dos estudos em sala de aula virtual e com o professor.



- e) O acesso ao **Estágio Online** será disponibilizado para o aluno que ainda não concluiu a disciplina do **Estágio Curricular Supervisionado I** e **Estágio Curricular Supervisionado II**, conforme previsto na matriz curricular do curso.
- f) Para realizar o **Estágio Online**, o aluno deverá efetuar uma solicitação no Portal AVA, no seguinte caminho: Portal AVA em SOLICITAÇÕES | OUTRAS SOLICITAÇÕES: **Estágio Online Curricular Supervisionado I ou Estágio Online Curricular Supervisionado II**.
- g) Após a análise da solicitação, será liberado no mesmo login do aluno um novo acesso para que ele possa cursar o **Estágio Online**.
- h) A partir do momento em que o isolamento social acabar **Estágio Curricular Supervisionado** não poderá mais ser realizado na modalidade online e a solicitação não ficará mais disponível no portal AVA, sendo interrompido para que o planejado para os cursos de licenciatura possa dar início dentro da normalidade.

**Art. 9º.** A UNIFACVEST considerará a utilização da modalidade EaD como alternativa à organização pedagógica e curricular de seus processos de reposição das 800 horas de carga horária a distância e adotará medidas adequadas quanto ao retorno às atividades presenciais para cursos que não possuíam anteriormente a modalidade EaD.

**Parágrafo Único.** Em consonância com o Parecer CNE/CP nº 05/20, as considerações previstas no caput deste artigo se desdobram em:

- a) adotar a substituição de disciplinas presenciais por aulas não presenciais;
- b) adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas à avaliação, processo seletivo, TCC e aulas de laboratório, por atividades não presenciais, considerando o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infraestrutura e interação necessárias;
- c) regulamentar as atividades complementares, de extensão e o TCC;
- d) organizar o funcionamento dos laboratórios e atividades preponderantemente práticas em conformidade com a realidade local;
- e) adotar atividades não presenciais de práticas e estágios, especialmente aos cursos de licenciatura e formação de professores, extensíveis aos cursos de ciências sociais aplicadas e, onde couber, de outras áreas;
- f) adotar a oferta na modalidade a distância ou não presencial às disciplinas teórico-cognitivas dos cursos da área de saúde, independente do período em que são ofertadas;
- g) supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis;
- h) definir a realização das avaliações de forma remota;
- i) adotar regime domiciliar para alunos que testarem positivo ou que sejam do grupo de risco;
- j) organizar processo de capacitação de docentes para o aprendizado a distância ou não presencial;
- k) implementar teletrabalho para professores e colaboradores.



- l) proceder o atendimento ao público dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com espeque em referências internacionais;
- m) divulgar a estrutura de seus processos seletivos de forma remota totalmente digital;
- n) reorganizar os ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis na UNIFACVEST para atendimento do disposto nos currículos de cada curso;
- o) realizar atividades *on-line* síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- p) ofertar atividades *on-line* assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- q) realizar testes *on-line* ou por meio de material impresso entregues ao final do período de suspensão das aulas; e
- r) utilizar mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp, Facebook, Instagram* etc.) para estimular e orientar os estudos e projetos.

**Art. 10º. Dos Trabalhos de Conclusão de Cursos:** os alunos terão acompanhamento online dos seus orientadores para o desenvolvimento dos seus TCCs e a adequação, quando necessária, dos trabalhos que demandavam atividades presenciais impossibilitadas pela situação de emergência.

Parágrafo Único. A defesa do TCC por parte do aluno ocorrerá através de webconferência.

**Art. 11º. Das Atividades Práticas e Complementares:** continuarão ocorrendo normalmente no ambiente virtual com opções para todas as áreas do conhecimento, incluindo o acesso gratuito dos alunos aos laboratórios virtuais, disciplinas optativas e de nivelamento. As agendas presenciais, quando possível, com palestrantes, serão mantidas e transmitidas no formato online ou quando findo o isolamento social de forma presencial. O calendário está disponível no site <unifacvest.edu.br> na aba pesquisa e extensão.

**Art. 12º. Colação de Grau:** A colação de grau até o fim do período de isolamento social dar-se-á em gabinete, de forma individual, através de agendamento prévio via requerimento no Portal Sistema Acadêmico.

**Art. 13º. Suporte acadêmico:** A Unifacvest disponibilizará neste período de isolamento social o suporte acadêmico através de:

I - Plataforma Sistema Acadêmico com as seguintes funcionalidades:

- a) sala Virtual (aulas, materiais educacionais, videoaulas, videoconferências, recados, chat, fórum, prova *on-line*, enquetes, bibliotecas digitais, laboratórios virtuais, ambiente de produção acadêmica para postagem e acompanhamento de atividades, cursos de extensão, desafios, disciplinas optativas gratuitas e disciplinas de nivelamento gratuitas);
- b) e-mail corporativo para alunos e professores com acesso às ferramentas Google(G Suite) para interação e armazenamento de arquivos e atividades como: Sala de aula Google, Google Mail, Google Meet, Google Drive, Agenda Google, Jamboard e Google Docs;
- c) Canal de atendimento digital através do WhatsApp corporativo (49) 3225-4114;
- d) Informações em tempo real através do site unifacvest.edu.br na funcionalidade notícias e no canal @UNFACVESTPLAY no Twitter;
- e) TV corporativa (WebTv) através do Unifacvest Play nas redes sociais;



f) Podcasts educativos e culturais através do canal Unifacvest Play no Spotify e no Radio Public.

**Art. 14º.** Os cursos e disciplinas aos quais recaem a presente norma constam do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

**Art. 15º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GEOVANI BROERING** CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST  
UNIFACVEST  
Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST

**GEOVANI BROERING**  
REITOR

VICTOR ERPEN BROERING

GLEDISON DE ÁVILA BOMFIM

AUJOR ROGÉRIO TIGRE

RICARDO LEONE MARTINS

ALDORI BATISTA DOS ANJOS

NAUARA ALANO MORAES

FELIPE BOECK FERT

ROBERTO LOPES DA FONSECA

MÁRCIO JOSÉ SEMBAY

JOSÉ CORREIA GONÇALVES

ARCELONI NEUSA VOLPATO